



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2388

DE 14 DE JANEIRO DE 2022

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 459.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.36	102	SEMECT/FME	575	R\$ 17.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.39	112	SEMECT/FME	674	R\$ 5.000,00
10.02.10.122.0056.2.065.000	3.3.90.30	102	SEMSA/FMS	1165	R\$ 155.000,00
10.02.10.122.0056.2.065.000	3.3.90.30	115	SEMSA/FMS	1177	R\$ 102.000,00
10.02.10.122.0056.2.065.000	3.3.90.30	120	SEMSA/FMS	1189	R\$ 38.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	3.3.90.39	102	SEMSA/FMS	1630	R\$ 30.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	102	SEMTHPS	2185	R\$ 85.000,00
13.02.11.244.0046.2.105.000	3.3.90.39	208	SEMTHPS/ FMAS	2595	R\$ 10.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.3.90.36	112	SEMECT/FME	2933	R\$ 17.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.13	102	SEMFA	294	R\$ 85.000,00
08.01.12.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	102	SEMECT/FME	484	R\$ 17.000,00
08.01.12.365.0006.2.130.000	3.3.90.30	112	SEMECT/FME	659	R\$ 5.000,00
08.01.12.365.0006.2.131.000	3.3.90.30	112	SEMECT/FME	714	R\$ 17.000,00
10.02.10.271.0017.0.057.000	3.1.90.13	102	SEMSA/FMS	1303	R\$ 185.000,00
10.02.10.301.0032.2.064.000	3.3.90.30	115	SEMSA/FMS	1397	R\$ 102.000,00
10.02.10.302.0034.2.071.000	4.4.90.52	120	SEMSA/FMS	1664	R\$ 38.000,00
13.02.08.244.0049.2.102.000	3.3.90.32	208	SEMTHPS/FMAS	2465	R\$ 10.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 14 de janeiro de 2022.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA